



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Comissão de Constituição Justiça e Redação -
Portaria nº 334, de 8 de dezembro de 2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

DENEGA RECURSO CONTRA ATOS DO PRESIDENTE
DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
VILHENA.

CONSIDERANDO a perda do objeto do Recurso nº 001/2023, cujos motivos foram relatados nos itens 11 e 12 do Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR desta Casa de Leis, acostado a fls. 10 do Processo Legislativo nº 281/2023,

Art. 1º Denega o Recurso nº 001/2023 contra atos do Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

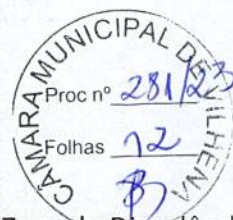
Vilhena, 5 de fevereiro de 2024.


VEREADOR RONILDO MACEDO
Presidente e Relator


VEREADORA PROF.ª VIVIAN REPESSOLD
Secretária


VEREADORA CLERIDA ALVES
Membro

JUSTIFICATIVA



Trata-se de recurso interposto pelos vereadores Zé Duda, Pedrinho Sanches, Zeca da Discolândia, Wilson Tabalipa, Toninho Gonçalves e Zezinho da Diságua contra ato praticado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vilhena.

Pois bem, os vereadores supracitados interpuseram o Recurso nº 001/2023 alegando que o Presidente da Mesa Diretora não cumpriu as funções impostas pelo cargo quando deixou de incluir na pauta da 29ª Sessão Ordinária, prevista para ocorrer em 21 de novembro de 2023, o Projeto de Resolução nº 050/2023, cujo objetivo era alterar dispositivos do Regimento Interno (Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020), prevendo a possibilidade de destituir membro da mesa Diretora, bem como deixou de incluir o Requerimento nº 040/2023, cujo propósito seria submeter o referido Projeto de Resolução ao regime de urgência.

Ocorre que, por meio do Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR desta Casa de Leis, acostado a fls. 10 do Processo Legislativo nº 281/2023, restou comprovada a perda do objeto do Recurso em comento, já que a 29ª Sessão Ordinária não aconteceu na data prevista, sendo marcada uma Sessão Extraordinária que aconteceu no dia 14 de dezembro de 2023, oportunidade na qual foram deliberados tanto o Requerimento 040/2023 quanto o Projeto de Resolução 050/2023, sendo este rejeitado em razão de parecer contrário da CCJR.

Portanto, devido ao contexto apresentado, que resultou na perda do objeto do Recurso 001/2023, a CCJR opinou pelo não reconhecimento da Propositura e orientou por sua extinção.

Vilhena, 5 de fevereiro de 2024.



VEREADOR RONILDO MACEDO
Presidente e Relator



VEREADORA PROF.ª VIVIAN REPESSOLD
Secretária



VEREADORA CLERIDA ALVES
Membro